



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.240/92, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da despesa ' do Município, na Unidade abaixo discriminada o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias.

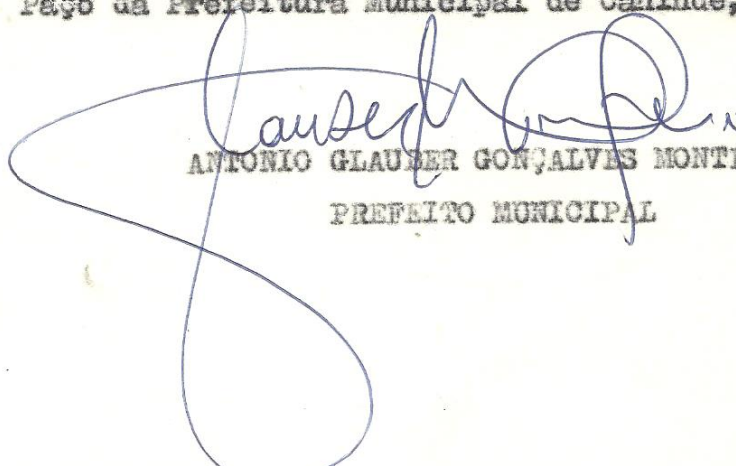
07.00-0416096.1.14-4110 Cr\$ 800.000.000,00
Obras e Instalações

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto ' pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

08.00-1375428.2.43-3214 Cr\$ 800.000.000,00
Contribuição a Fundos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 10 de Novembro de 1992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL